Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Despacho de Anulação da Concorrência nº 001/2024 – Processo nº 206/2023 – objeto: contratação de empresa para Construção de Ginásio Poliesportivo junto ao Centro Integrado de Educação Municipal- CIEM MIRASSOL – compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo Licitatório como qualquer outro procedimento administrativo, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando que para o Processo em destaque - Concorrência nº 001/2024- há fato impeditivo de continuidade visto o teor do Comunicado GP 04/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO *COMUNICA aos seus jurisdicionados que é vedada a prorrogação da vigência da Lei n.º 8.666/1993, salvo nos casos em que o certame ou aviso de contratação direta tenha sido publicado até 30 de dezembro de 2023, consoante autoriza o artigo 191 combinado com o inciso II do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021.*

Considerando que a publicação do referido Edital não ocorreu até a data de 30 de dezembro de 2023;

RESOLVE;

ANULAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, com fulcro no art. 49 da LF8.666/93 e Comunicado GP nº 4/2024 de 22 de fevereiro de 2024 - TCESP.

Encaminhe-se cópia do presente termo de anulação à Divisão de Compras e Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as devidas providências legais cabíveis com as cautelas de praxe, especialmente no que tange a publicidade do ato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não se alegue desconhecimento, publique-se na imprensa oficial.

Mirassol/SP, 16 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito de Mirassol

.....